



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**

**PROCESSO N° 065/2022**

**CONVITE N° 007/2022**

**PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**Tipo:** Menor Preço Unitário.

**Local para o recebimento da documentação e proposta:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, n° 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP

**Data para o recebimento da documentação e proposta:** até o dia 12 de dezembro de 2022.

**Horário para o recebimento da documentação e proposta:** até as 08:30 horas.

O senhor **VALDIR VERONA**, Prefeito do Município de Santa Mercedes, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **aquisição de equipamentos de academia para revitalização de espaço para atividades físicas ao ar livre, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I**, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, que será regida pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Mercedes, situada na Praça Alípio Bedaque, n° 1.406 - CEP 17.940-000, até o dia 12 de dezembro de 2022, até as 08:30 horas, local, dia e hora em que será dado início à abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

### **1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a aquisição de equipamentos de academia para revitalização de espaço para atividades físicas ao ar livre, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2.** A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.
- 1.3.** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 23.703,84 (vinte e três mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 06 05 Categoria Econômica: Despesas de Capital / Funcional Programática: 4.4.90.52.00 / Ficha: 132.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Administração Municipal para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93, comprovado através de declaração de interesse na participação apresentando, para tanto, o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2, e

3.2.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

4.1. Para a habilitação **todos** os licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

a) Contrato Social em vigor, ou sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial; e/ou contrato de firma individual, conforme o caso.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

**4.1.3. Documentação complementar:**

**4.1.3.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel, conforme modelo do Anexo IV, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- c) Se enquadra na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- d) OPCIONAL - As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, **Carta de Desistência de Recurso**, conforme modelo – Anexo V.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações.

**5.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

**5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.6.** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**5.7.** O licitante será inabilitado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

5.7.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.7.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **6. PROPOSTA**

6.1. O Anexo II deste edital poderá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail da empresa, e-mail pessoal do responsável pela empresa, telefone e CNPJ do licitante;

6.2.2. Preço unitário e total para um ou mais itens, em moeda nacional corrente;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3. Prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias, contados da requisição pelo setor responsável;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.6. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

6.2.7. OPCIONAL - As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 02 “PROPOSTA”, **Carta de Desistência de Recurso**, conforme modelo - Anexo VI.

6.3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº \_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº \_\_\_/2022**

**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta, deverão ser entregues a Comissão de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, ou a Credencial, conforme Anexo III deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 7.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.
- 7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.7. A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e dará publicidade ao teor de sua decisão.
- 7.8. Ato contínuo, a Comissão prosseguirá, desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, para a fase de abertura dos envelopes nº 2 (proposta) no mesmo ato.
- 7.9. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis disposto em lei, para interposição de recursos.
- 7.10. O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.
- 7.11. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1.
- 7.12. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.13. A Comissão de Licitações examinará as propostas e dará publicidade ao teor de sua decisão, caso os licitantes presentes não sejam intimados no ato da decisão.
- 7.14. Após o encerramento do prazo de 02 (dois) dias úteis previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito desta Administração Municipal para adjudicação e homologação.
- 7.15. As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial do Município de Santa Mercedes, de acordo com o disposto em Lei Orgânica e no site oficial: <http://www.santamercedes.sp.gov.br>.
- 7.16. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei nº 8.666/93;
- 7.17. Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Mercedes, situada na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - Centro – CEP: 17.940-000, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito desta Administração Municipal.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O julgamento será realizado pelo **preço unitário**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências deste Convite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**8.2.** Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta **de menor preço unitário**.

**8.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.4.** A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo VII.

**9.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

**9.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**9.4.** O contrato vigorará a partir de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**9.5.** O prazo de entrega do objeto da licitação é de 10 (dez) dias, contados da data da requisição pelo setor responsável.

**9.6.** A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Anita Baraldi Rolim, cargo: Secretária Municipal de Educação.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços dos serviços ora licitados não serão reajustados tendo em visto o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto da presente licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor Financeiro, sito à Praça Alípio Bedaque nº 1.406 – Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**11.2** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**11.3** Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

**11.4** O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## **12. DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.

**13.2** Constituem anexos do presente instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Proposta  
Anexo III – Credencial  
Anexo IV – Declarações  
Anexo V - Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de habilitação)  
Anexo VI - Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de propostas)  
Anexo VII – Minuta de contrato

Santa Mercedes/SP, 29 de novembro de 2022.

---

**VALDIR VERONA**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
CONVITE Nº 007/2022  
PROCESSO Nº 065/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto visando a aquisição de equipamentos de academia para revitalização de espaço para atividades físicas ao ar livre, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	1	UN	<b>ESQUI INDIVIDUAL:</b> PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTADO COM TINTA EPOX, MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 1323MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 514,21MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 1285MM, PESO: DE NO MÍNIMO 27,96KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,660M.
02	1	UN	<b>REMADA SENTADA INDIVIDUAL:</b> PRODUZIDO APARTIR DE TUBO E CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADO COM TINTA EPOX, MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 946MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 755,69MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 1003,64, PESO: DE NO MÍNIMO 15,19KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,757 METROS QUADRADO.
03	1	UN	<b>BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL:</b> PRODUZIDOS APARTIR DE TUBOS E CHAPA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA PINTADA COM TINTA EPOX MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 730MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 430MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 1095MM, PESO: DE NO MÍNIMO 11,43KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,470 METROS QUADRADO.
04	1	UN	<b>CAMINHADA DUPLA:</b> PRODUZIDA APARTIR DE TUDO E CHAPA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 1077MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 1727MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 522MM, PESO: DE NO MÍNIMO 47,47KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,901 METROS QUADRADO.
05	1	UN	<b>CAMINHADA INDIVIDUAL:</b> PRODUZIDA APARTIR DE TUBOS E CHAPA DE AÇO CARBONO EM ALTA RESISTÊNCIA PINTADA COM TINTA EPOX MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 1077MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 963,50MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 522MM, PESO DE NO MÍNIMO 27,36KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,503 METROS QUADRADO.
06	1	UN	<b>CAVALGADA INDIVIDUAL:</b> PRODUZIDO APARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADA COM TINTA EPOX MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 945MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 538MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 1123MM, PESO: DE NO MÍNIMO 1540KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,604 METROS QUADRADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

07	1	UN	<b><u>PRESSAO DE PERNAS INDIVIDUAL:</u></b> PRODUZIDO APARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADA EM TINTA EPOX MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 1215MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 1070MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 358MM, PESO: DE NO MÍNIMO 18,85KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,383 METROS QUADRADO.
08	1	UN	<b><u>PUXADOR PEITORAL INDIVIDUAL:</u></b> PRODUZIDO APARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADA COM TINTA EPOX MEDINDO ALTURA: DE NO MÍNIMO 1765MM, LARGURA: DE NO MÍNIMO 725MM, PROFUNDIDADE: DE NO MÍNIMO 870MM, PESO: DE NO MÍNIMO 23,6KG, AREA: DE NO MÍNIMO 0,63 METROS QUADRADO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Anexo III**  
**CREDENCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES

Referência: Processo de licitação nº 065/2022 – Convite nº 007/2022.

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local/UF: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal do representante: \_\_\_\_\_

**(Firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Anexo IV**  
**DECLARAÇÕES**

Referência: Processo de licitação nº 065/2022 – Convite nº 007/2022.

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, para os devidos fins que:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- c)** Se enquadrar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local/UF: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal  
Nome do representante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Anexo V**  
**CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)**  
(Opcional)

Referência: Processo de licitação nº 065/2022 – Convite nº 007/2022.

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de HABILITAÇÃO (exigência de documentos), referente à Carta Convite nº 007/2022 de 29/11/2022, destinada à aquisição de equipamentos de academia para revitalização de espaço para atividades físicas ao ar livre, com recursos próprios.

Local/UF: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal  
Nome do representante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Anexo VI**  
**CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (FASE DE PROPOSTAS)**  
(Opcional)

Referência: Processo de licitação nº 065/2022 – Convite nº 007/2022.

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de julgamento das PROPOSTAS, referente à Carta Convite nº 007/2022 de 29/11/2022, destinada à aquisição de equipamentos de academia para revitalização de espaço para atividades físicas ao ar livre, com recursos próprios.

Local/UF: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal  
Nome do representante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Anexo VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, portador do RG nº 11.296.713-9 e CPF nº 017.714.308-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o **Convite nº 007/2022 (proc. nº 065/2022)**, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

Aos XXXX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, compareceu o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, como representante da empresa para firmar com a Prefeitura o presente Termo de Contrato, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O CONTRATADO se obriga ao fornecimento de equipamentos de academia para revitalização de espaço para atividades físicas ao ar livre discriminados abaixo, devendo manter durante a execução do contrato os termos da proposta apresentada e o disposto na Carta Convite nº 007/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VLR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1					
2					
3					
				<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ -</b>

1.2. Os objetos de aquisição da presente licitação, deverão ser entregues no local indicado na requisição, no horário de expediente, obrigando-se o Contratado, a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com defeito de fabricação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens requisitados, à vista de fatura, que deverá ser apresentada pelo estabelecimento contratado, o qual deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação e na proposta, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.2. Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

3.3. O objeto do contrato será pago com recursos próprios decorrentes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 06 05 Categoria Econômica: Despesas de Capital / Funcional Programática: 4.4.90.52.00 / Ficha: 132.

3.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

3.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.6. Os valores pactuados na presente licitação não serão reajustados em qualquer hipótese.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, conforme pedido emitido e devidamente atestado pelo setor competente.

4.3. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a reparação;

4.4. O Contratado deverá apresentar declaração de garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

5.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à Contratante ou a terceiros.

5.3. São obrigações da Contratante:

- a) efetuar a fiscalização do Contrato; e
- b) colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Convite nº 007/2022, à proposta vencedora e a Lei 8666/93, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Anita Baraldi Rolim, cargo: Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Mercedes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**  
CONTRATANTE  
**VALDIR VERONA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANITA BARALDI ROLIM**  
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**  
Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
ARP Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)